PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05603/04

Autor: JORGE ARAUJO
Data: 29/12/2004
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Dispõe sobre a criação da "Década Natalense pela Cultura da Paz" e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -. Fica instituída a "Década Natalense pela Cultura da Paz", a vigorar de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. - A "Década Natalense pela Cultura da Paz" será comemorada, anualmente, juntamente com semana da Pátria, data comemorativa da Independência do Brasil.
Parágrafo Único - Durante a semana da Paz, a Câmara de Vereadores do Natal, realizará Comissão Geral Mista pela Cultura da Paz, na forma de reunião plenária, envolvendo entidades representativas da sociedade, entidades governamentais e não governamentais, a fim de discutir propostas e ações que venham a contribuir para a promoção de uma cultura de paz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de novembro de 2004.

Renato Dantas	**-**	**Presidente**
Geraldo Neto	**-**	**Primeiro Secretário**
Carlos Santos	**-**	**Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 31/12/2004